

Contribuições da contabilidade numa empresa MEI e o desenvolvimento local

Accounting contributions in a MEI company and local development

Aportes contables en una empresa MEI y desarrollo local

Bêlit Yandinara Romeiro Lezcano¹

Camila Dowe Ferreira Gusmão²

Carmem Martins Regis³

Eloir Trindade Vasques Vieira⁴

Heitor Romero Marques⁵

¹ Especialista em Direito e Processo do Trabalho, formada em tecnologia em recursos humanos, bacharelada em Ciências Contábeis. **E-mail:** belytandinara@gmail.com, **ORCID:** <https://orcid.org/0000-0001-9651-2796>

² Especialização em Metodologias e Gestão para Educação a Distância pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal, Brasil. Pós-graduada em Contabilidade Financeira e Controladoria pela Universidade Católica Dom Bosco (UCDB). Pós-graduada em Administração Financeira e Controladoria pela UCDB. Bacharel em Ciências Contábeis pela UCDB. Graduação em Pedagogia pela Unifacvest. **E-mail:** camiladowe@gmail.com, **ORCID:** <https://orcid.org/0009-0001-7840-1520>

³ Especialização em Metodologias e Gestão para Educação a Distância pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal. Pós-graduada em Contabilidade Financeira e Controladoria pela Universidade Católica Dom Bosco (UCDB). Pós-graduada em Administração Financeira e Controladoria pela UCDB. Bacharel em Ciências Contábeis pela UCDB. Graduação em Pedagogia pela Unifacvest. **E-mail:** auxiliar_carmem@ead.ucdb.br, **ORCID:** <https://orcid.org/0000-0002-6587-4599>

⁴ Doutora em Ciências Ambientais e Sustentabilidade Agropecuária pela Universidade Católica Dom Bosco (UCDB). Mestre em Desenvolvimento local pela UCDB. Especialista em Administração Financeira e Controladoria, Contabilidade Financeira e Auditoria, Gestão Escolar e Educação a Distância pela UCDB. Graduada em Ciências Contábeis pela UCDB. **E-mail:** eloir@ucdb.br, **ORCID:** <https://orcid.org/0000-0002-6587-4599>

⁵ Doutor em Historia y Geografía e Desarrollo Local y Planificación Territorial pela Universidad Complutense de Madrid. Professor na Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), atuando em cursos de licenciatura e bacharelado, bem como na especialização latu sensu e no Programa de Mestrado e Doutorado em Desenvolvimento Local em contexto de territorialidades. **E-mail:** heiroma@ucdb.br, **ORCID:** <https://orcid.org/0000-0003-0093-1617>

Resumo: Mediante revisão bibliográfica, desenvolveu-se o presente estudo com a finalidade de demonstrar a importância da formalização do Microempreendedor Individual (MEI) e o papel estratégico da contabilidade no suporte à gestão dessas pequenas empresas. Apesar da facilidade de formalização e da desobrigação legal de manter prestações de serviços de um contador, percebe-se que muitos empreendedores enfrentam dificuldades na gestão financeira e no cumprimento de obrigações do MEI, o que evidencia que a consultoria contábil é de suma importância para a saúde financeira e legal do negócio. Neste sentido, o objetivo deste trabalho é investigar como o suporte contábil auxilia o MEI na organização tributária e na tomada de decisões. A metodologia adotada consistiu em revisões fundamentadas em legislações vigentes e também em artigos científicos e pesquisas em sites relacionados sobre o regime do Simples Nacional. Como principal resultado, aponta-se que o contador contribui para a organização das finanças, o controle de licenças e a emissão de relatórios de desempenho, que facilitam a tomada de decisão cotidiana. Conclui-se que a atuação contábil, ainda que facultativa, atua como diferencial competitivo, garantindo a sustentabilidade da microempresa e contribuindo para o desenvolvimento econômico local.

Palavras-chave: microempreendedor individual; auxílio contábil; desenvolvimento local.

Abstract: Through a bibliographic review, this study was developed to demonstrate the importance of the formalization of the Individual Microentrepreneur (MEI) and the strategic role of accounting in supporting the management of these small businesses. Despite the ease of formalization and the lack of a legal requirement to maintain accounting services, it is observed that many entrepreneurs face difficulties in financial management and in complying with MEI obligations, which highlights that accounting consultancy is of paramount importance for the business's financial and legal health. In this sense, the objective of this work is to investigate how accounting support assists the MEI in tax organization and decision-making. The adopted methodology consisted of reviews based on current legislation, as well as scientific articles and research on related websites regarding the "Simples Nacional" tax regime. As a main result, it is pointed out that the accountant contributes to the organization of finances, control of licenses, and the issuance of performance reports that facilitate daily decision-making. It is concluded that accounting performance, although optional, acts as a competitive differentiator, ensuring the sustainability of the micro-enterprise and contributing to local economic development.

Keywords: individual microentrepreneur; accounting assistance; local development.

Resumen: Mediante una revisión bibliográfica, el presente estudio se desarrolló con la finalidad de demostrar la importancia de la formalización del Microemprendedor Individual (MEI) y el papel estratégico de la contabilidad en el apoyo a la gestión de estas pequeñas empresas. A pesar de la facilidad de formalización y de la exoneración legal de mantener servicios contables, se percibe que muchos emprendedores enfrentan dificultades en la gestión financiera y en el cumplimiento de las obligaciones del MEI, lo que evidencia que la consultoría contable es de suma importancia para la salud financiera y legal del negocio. En este sentido, el objetivo de este trabajo es investigar cómo el soporte contable auxilia al MEI en la organización tributaria y en la toma de decisiones. La metodología adoptada consistió en revisiones fundamentadas en la legislación vigente, así como en artículos científicos y búsquedas en sitios web relacionados sobre el régimen tributario "Simples Nacional". Como resultado principal, se señala que el contador contribuye a la organización de las finanzas, el control de licencias y la emisión de informes de desempeño que facilitan la toma de decisiones cotidianas. Se concluye que la actuación contable, aunque facultativa, actúa como un diferencial competitivo, garantizando la sostenibilidad de la microempresa y contribuyendo al desarrollo económico local.

Palabras clave: microempresario individual; asistencia contable; desarrollo local.

Résumé: À travers une revue bibliographique, cette étude a été développée afin de démontrer l'importance de la formalisation de l'Auto-entrepreneur Individuel (MEI) et le rôle stratégique de la comptabilité dans l'accompagnement de la gestion de ces petites entreprises. Malgré la facilité de formalisation et l'absence d'obligation légale de recourir à des services comptables, on constate que de nombreux entrepreneurs rencontrent des difficultés dans la gestion financière et le respect des obligations du MEI, ce qui prouve que le conseil comptable est d'une importance capitale pour la santé financière et juridique de l'entreprise. En ce sens, l'objectif de ce travail est d'étudier comment l'assistance comptable aide le MEI dans l'organisation fiscale et la prise de décision. La méthodologie adoptée a consisté en des révisions basées sur la législation en vigueur, ainsi que sur des articles scientifiques et des recherches sur des sites web spécialisés concernant le régime fiscal Simples Nacional. Comme principal résultat, il est souligné que le comptable contribue à l'organisation des finances, au contrôle des licences et à l'émission de rapports de performance qui facilitent la prise de décision quotidienne. Il en ressort que l'action comptable, bien que facultative, constitue un avantage concurrentiel, garantissant la pérennité de la micro-entreprise et contribuant au développement économique local.

Mots Clés: microentrepreneur individuel; aide comptable; développement local.

1 INTRODUÇÃO

A pesquisa que deu origem ao presente estudo caracteriza-se por ser de uma tendência existencialista, de natureza básica, de abordagem diagnóstica, métodos analítico-sintético e dedutivo, do tipo revisão bibliográfica, com a finalidade de demonstrar que o Microempreendedor Individual (MEI) é a pessoa que trabalha de forma autônoma formalizada pelo governo e tem um número de CNPJ. Serão indicados aspectos que correlacionam as atividades dos MEIs com o Desenvolvimento Local e a economia criativa, além de outros elementos inerentes ao universo econômico.

De acordo com Lei Complementar nº 128 (Brasil, 2008), não existe a obrigatoriedade de elaboração de contabilidade para as empresas individuais que possuam uma receita bruta anual de até R\$ 81 mil e que estejam enquadradas como MEI. Em vista das questões legais que fundamentam a existência do MEI, pode-se afirmar que, além dos aspectos gerais da contabilidade, a Lei Complementar nº 128/2008 auxilia em muitas ocasiões, tanto na vida pessoal quanto profissional do empresário.

A referida lei contribui para uma empresa se organizar financeira e administrativamente, ainda que se possa dizer que quem tem um mínimo de entendimento do assunto consegue gerenciar sua empresa sem um contador ou um administrador formado na área, daí a não obrigatoriedade. Porém, a contabilidade pode ajudar em vários aspectos, principalmente encontrando erros que podem estar prejudicando o crescimento de determinada empresa MEI.

A contabilidade pode ajudar a preencher informações e encaminhá-las para os órgãos responsáveis sem que o dono tenha preocupação com isso, como citar dados no Simples Nacional e verificar se a microempresa está gerando lucro ou prejuízo para seus empreendedores. Acredita-se que ela contribui e favorece de forma positiva a empresa a gerenciar seus pequenos negócios. Por isso, mesmo não sendo obrigatoria, ter a contabilidade à disposição é sempre válido e vantajoso, tanto em termos legais quanto operacionais.

No presente trabalho, pretende-se apresentar e comentar os auxílios e as contribuições que a contabilidade pode trazer para uma empresa MEI,

propiciando uma nova visão de área de atuação que os recém-formados em Ciências Contábeis podem buscar para adquirir experiência profissional.

2 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

O Microempreendedor Individual (MEI) foi criado para formalizar as atividades empresariais das pessoas que trabalham de forma autônoma e faturam até R\$ 81 mil ao ano (O QUE É MEI? [...], 2022). Foi o modo que o governo criou para permitir acesso ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de forma simples, não burocrática.

A partir disso, essas pessoas têm a obrigação de efetuar um pagamento mensal de tributos por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) e realizar a declaração anual que deverá ser enviada todo ano até 31 de maio. Porém, como não são todas as atividades permitidas, é necessário analisar as características da empresa, a fim de verificar o enquadramento nos critérios do MEI. É importante atender às seguintes condições:

1. Faturamento anual de R\$ 81 mil por ano, o que equivale a R\$ 6.750 por mês, aproximadamente;
2. Não participar de outra empresa como sócio ou titular;
3. Ter, no mínimo, um funcionário contrato por carteira assinada;
4. A empresa não pode ter filial;
5. Não pode ser servidor público federal;
6. Valor investido para se enquadrar no MEI.

No ano de 2022 o valor do salário mínimo estava em R\$ 1.212. Desta forma, como o MEI paga 5% sobre o valor do salário mínimo e mais R\$ 1,00, se a empresa for comércio, ou mais R\$ 5,00, se a empresa for de prestação de serviços, a despesa mensal do MEI com o Simples Nacional, no caso de comércio ou indústria, seria no valor de R\$ 61,6 de INSS — e R\$ 66,00 de ICMS, se for prestador de serviços. O pagamento pode ser feito por débito automático ou emitindo a DAS no site da Receita Federal.

Além dos benefícios mencionados, outros pontos devem ser considerados na formalização do MEI. No âmbito administrativo, destaca-se a isenção de taxas para o registro da empresa e a possibilidade de operar sem

alvará ou licença prévia. Quanto à gestão de pessoal, o microempreendedor tem o direito de contratar um funcionário com carteira assinada. No campo financeiro e comercial, a formalização permite a abertura de contas jurídicas e a emissão de notas fiscais. Isso viabiliza a oferta de diversas formas de pagamento, como Pix e cartão de crédito. Esta última é vital para a sobrevivência do negócio, visto que a impossibilidade de parcelar vendas pode afastar clientes e representar um retrocesso comercial.

O MEI pode ter o cartão de crédito empresarial com acesso a créditos exclusivos e taxas diferenciadas, prestação de serviços para empresas públicas e privadas e apoio técnico e suporte do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), bem como baixo custo mensal de tributos, como INSS, ICMS e ISS, e isenção de taxas para registro da empresa, no qual a mesma poderá funcionar sem alvará. Importante ressaltar que a assessoria do Sebrae contribui auxiliando essas microempresas a crescerem e não correrem o risco de falir e, consequentemente, fechar.

Quando a atividade exercida deixa de ser MEI, a pessoa precisa fazer seu desenquadramento imediato ou após dois anos, através de ofício que deve ser enviado para a Secretaria de Fazenda. Caso a pessoa não trabalhe na função que cadastrou como MEI, ela precisa acessar o sistema e excluir a ocupação.

Há profissionais que não podem ser MEI, como contadores, advogados, engenheiros, nutricionistas, médicos, dentistas, engenheiros, fisioterapeutas, profissionais de educação física e administradores. Todavia, podem ter MEI em outras atividades, como maquiadora, manicure, costureira e artesão. Por sua vez, sujeitos com deficiência que recebem aposentadoria por invalidez e pessoas que recebem pensão por morte, caso se formalizem como MEI, são consideradas recuperadas e aptas para o trabalho. Ou seja, deixarão de receber tais contribuições do governo.

Beneficiários do Bolsa Família, do Programa Universidade para todos (Prouni), do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies) e de outros programas sociais podem se cadastrar como MEI, mas desde que a renda não ultrapasse o limite de cada programa. Caso isso possa atrapalhar os demais beneficiários da residência, as pessoas que pretendem trabalhar como MEI terão de ir até um Centro de Referência

de Assistência Social (Cras) ou Banco Caixa e solicitar a retirada do seu cadastro do grupo familiar.

3 OBRIGATORIEDADES DO MEI

Inicialmente, o microempresário deve consultar se sua atividade empresarial se enquadra nas características do MEI. Após isso, ele pode ou deve fazer uma consultoria com o Sebrae ou mesmo com um contador de confiança para ser orientado sobre os passos seguintes a serem executados, baixar o Microempreendedor Individual no site respectivo e preencher e solicitar licenças, como a do alvará, para dar sequência à abertura¹ da loja física.

A principal obrigação do microempreendedor é o pagamento mensal do DAS, para garantir a legalidade e funcionamento do seu negócio. Contudo, também devem ser realizadas no decorrer da sua atividade empresarial a emissão de notas fiscais e o correto preenchimento do relatório mensal das receitas brutas, que deve ser enviada até o dia 30 de junho de cada ano, informando os valores totais das vendas/prestações de serviços referentes ao ano anterior, mesmo que ainda não tenha recebido tais valores.

No seu dia a dia, o microempresário observará que suas funções vão além de fazer compras de mercadorias para revender. É oportuno ao MEI a realização de cursos de português e marketing digital (pois uma boa escrita e interatividade nas redes sociais auxiliam na captação de novos clientes), fotografia, design gráfico e, principalmente, finanças. A partir disso, organizar os gastos diários para manter o negócio e verificar quanto foi vendido no dia, no momento que fecha o caixa. No decorrer do mês e do ano, ele precisa aprender a emitir as certidões negativas de débito, realizar a migração do MEI para o Simples – Desenquadramento, emitir o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) e o Cartão do CNPJ, assim como acompanhar a validação das licenças.

O CCMEI é o documento que certifica que a empresa está aberta, comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta Comercial do Estado e tem efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, desde que obe-

¹ <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empresas>.

decidas às exigências legais necessárias ao bom funcionamento da empresa. O CCMEI, via de regra, é solicitado para a abertura de conta de pessoa jurídica, venda de produtos e serviços para grandes empresas, órgãos públicos e comprovação do CNPJ para os demais fins.

4 CONTABILIDADE VERSUS MEI

Com a chegada da pandemia de covid-19 no Brasil e os consequentes períodos de lockdown, foi possível observar que muitas pequenas e médias empresas fecharem. Sem planejamento e reserva de dinheiro, não tiveram como suportar tantos dias sem funcionamento ou funcionamento precarizado. De acordo com uma pesquisa realizada pelo Sebrae (2020), as microempresas participantes relataram que suportariam, no máximo, 23 dias de portas fechadas. Por isso, elas tiveram que se reinventar e criar alternativas para suportar esse momento difícil, como as vendas on-line, as entregas delivery, entre outras,

A pesquisa executada pelo Sebrae (2020), de abordagem quantitativa, utilizou formulário on-line (*web survey*), no período de 03/04/2020 a 07/04/2020, considerando um universo de 17,2 milhões de pequenos negócios, valendo-se de uma amostra de 6.080 respondentes de todos os 26 estados e DF, composta por 48.9% MEI, 27.8% ME, 23.4% EPP (porte estimado com base no faturamento médio mensal declarado na pesquisa).

Observa-se que uma empresa depende de outra para dar seguimento ao seu trabalho. Quando uma fecha e não pode trabalhar, esse fornecedor atrasa a mercadoria de outra empresa, impedindo-a de dar continuidade às suas vendas. É uma rede na qual fornecedor depende de fornecedor, e isso prejudica a compra de matéria-prima para estocar, para desenvolver produtos e para revender.

A contabilidade cuida do estoque, analisa as entradas e as saídas, faz pagamentos para esses fornecedores, cria balanços patrimoniais e demonstrações de resultado do exercício. A falta ou insuficiência de controle interno dentro desses pequenos negócios tem colocado as empresas no vermelho ou em situação de atenção. Salienta-se que a contabilidade traz dados que podem ser verificados para que o microempresário possa enxergar para

onde está indo seu investimento e como está a saúde financeira de seu empreendimento, auxiliando nas tomadas de decisões para dar continuidade às atividades do negócio.

Mais de 2,6 milhões de MEIs foram abertos em 2020, o que reforça a importância dos pequenos negócios para o país, além de eles serem um dos pilares da retomada após a covid-19. A abertura de MEIs cresceu 8,4% quando se compara com 2019 e supera a taxa de abertura total de empresas, que cresceu 6%. A abertura de MEIs tem elevado a taxa total de empresas abertas (Dau, 2021).

Em contrapartida, os dados trazidos por Tallarida (2022) demonstram o crescimento de micro e pequenas empresas no Brasil, em que a procura por trabalho autônomo se configura como uma consequência do desemprego.

Vê-se, aqui, que a contabilidade é um auxílio fundamental para pessoas leigas e com boas ideias, mas que não conhecem os procedimentos corretos para gerenciar seu negócio. Uma orientação contábil sobre poupança, redução de custos e cortes de gastos desnecessários no orçamento mensal, essencial para que pequenos negócios sobrevivam em tempos de instabilidade financeira (Vasconcelos, 2023). Dessa forma, é recomendado aos MEIs uma assessoria contábil permanente.

5 ASPECTOS DISTINTOS DO AUXÍLIO CONTÁBIL

A contabilidade pode oferecer diversas contribuições importantes e essenciais como o controle financeiro, o cumprimento das obrigações fiscais, um planejamento tributário, uma análise de viabilidade financeira, o controle patrimonial, a prestação de contas e o acesso a crédito.

A principal função do contador no contexto das empresas é transformar os fatos patrimoniais em informações, mas seu papel não se resume a ser somente um informante para as organizações. Sua função vai muito além e em vista disso precisa estar preparado para participar da tomada de decisões da empresa. As múltiplas funções do contador são fundamentais para identificar erros e corrigi-los por meio das informações que a contabilidade tem disponível (Fernandes; Antunes, 2010 *apud* Silva *et al.*, 2019).

Os microempresários focam nas vendas e em atrair clientes. Independentemente das características de seu pequeno negócio, eles

querem realizar o sonho de alcançar a independência, a autonomia, ser seu próprio chefe e lucrar o mais rapidamente possível. No entanto, a desinformação na área de gestão financeira acaba atrasando a conquista desse objetivo.

Nesse sentido, os microempresários, via de regra, procuram um contador somente quando precisam resolver pendências com algum órgão público, a exemplo da prestação de contas e pagamentos de impostos, sem considerar outras contribuições que o auxílio de um contador pode trazer. É claro que contratar um contador traz custos, e quando uma microempresa está começando no ramo, é comum não dar a devida importância a esse fator determinante para impedir o fracasso de uma nova empreitada.

Em 2022, foram registrados 14 milhões de MEIs. Em meio a este cenário, foi verificado um novo desafio para as experiências dos profissionais contábeis, isto é, novos rumos de trabalho e foco em especialização nessa área. Conforme a Resolução nº 140 (Brasil, 2018) do Comitê Gestor do Simples Nacional:

Art. 6º, § 8º, inciso I: A opção pelo Simples Nacional formalizada por escritório de serviços contábeis implica o dever deste, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe (Lei Complementar nº 123, de 2006, Art. 18, 22-B). I – de promover atendimento gratuito relativo à inscrição, à opção de que trata o Art. 102 e à primeira declaração anual simplificada no Microempreendedor Individual (MEI), o qual poderá, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, Estados, o Distrito Federal e Municípios, por intermédio dos seus órgãos vinculados.

De acordo com o entendimento, os escritórios contábeis cadastrados no Simples Nacional não devem cobrar pela abertura do MEI e para enviar a primeira declaração anual de faturamento. Porém, em geral, os demais procedimentos podem ser cobrados, como o auxílio no departamento financeiro para emissões de nota fiscal, folha de pagamento, entre outros.

O contador detém as funções de auxiliar o empresário com informações contábeis relevantes e pode colaborar na tomada de decisões gerenciais, evitando, com isso, possíveis fracassos da organização. A sobrevivência financeira de uma empresa depende diretamente de informações essenciais

que apenas o contador é capaz de fornecer (Hall; Costa; Kreuzberg; Moura e Hein, 2012 *apud* Silva *et al.*, 2019).

A cada dia cresce o número de microempresas se cadastrando no MEI, buscando a formalidade e a legalidade dos respectivos negócios. Atualmente, qualquer prestador de serviço básico pode se cadastrar para driblar a informalidade e o desemprego. É uma fonte de renda que pode e está dando certo para muitas pessoas no Brasil.

A formalização das microempresas contribui de modo muito significativo para o crescimento da economia local e diminui, ainda que de forma pequena, o desemprego, pois há possibilidade de contratar um empregado pela CLT. Muitas delas, sem orientação, acabam fechando em menos de dois anos, enquanto outras vão se arrastando até onde podem, até que todo aquele período e valor investido acaba sepultando um sonho tão desejado, fazendo com que o microempreendedor não queira tentar novamente. Em vista disso, a assessoria de um contador torna-se de fundamental importância. Em outro viés pode-se dizer que,

Os estudos sobre mortalidade de empresas nem sempre fornecem resultados precisos, portanto, a cada conceito utilizado como base de pesquisa sobre tal assunto, maior poderá ser a taxa de insucesso encontrado. Contudo, falta de experiência na área e falta de habilidade gerencial nos negócios são considerados como a maior fonte de pesquisa para estes estudos (Ferreira; Oliva; Santos; Grisi, e Lima, 2012, *apud* Silva *et al.*, 2019).

Nesse mesmo sentido Batista, Freitas, Santiago e Rêgo (2010 *apud* Silva *et al.*, 2019) afirmam ser evidente que a maior parte dos empreendedores que têm seus estabelecimentos fechados teve problemas relacionados principalmente à falta de planejamento tributário. Grande parte deles inicia um negócio sem ter conhecimento sobre a carga tributária a qual estão sujeitos.

Ademais, quando o MEI não realiza a apuração de faturamento de forma correta ou não entrega mensalmente, pode-se contrair dívida ativa, uma vez que quando os débitos são transferidos, cobram juros e multas, ocasionam dívida previdenciária (INSS) e outros tributos federais. Os tributos serão direcionados a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), para inscrição na Dívida Ativa da União, com acréscimo de 20% a título de

encargos. Contudo, em casos de dívida relacionada ao ISS e/ou ao ICMS, haverá transferência ao município e/ou estado, dependendo do caso, para que seja realizado a inscrição em Dívida Ativa Municipal e/ou Estadual, adicionados os encargos conforme legislação de cada localidade.

Caso essa situação não seja regularizada, o MEI deixa de ser assegurado pelo INSS, perdendo todos seus benefícios previdenciários, e poderá ser excluído dos regimes Simples Nacional e Simei pela Receita Federal, estados e municípios, bem como ter dificuldade na obtenção de financiamento e empréstimos, entre outros.

Neste momento, o microempreendedor individual provavelmente procurará auxílio contábil para fazer a regularização, de forma que possa parcelar os débitos a partir do Sistema de Negociações, que fará o cálculo do valor das parcelas e informará a quantidade, conforme valor da dívida contraída.

6 A RELAÇÃO DA EMPRESA MEI COM O DESENVOLVIMENTO LOCAL

Os microempreendedores podem trazer diversas contribuições importantes para o desenvolvimento local, como, por exemplo, a geração de emprego, pois ele pode dar oportunidade para que uma pessoa que mora na região possa ir trabalhar sem depender de demorados meios de transporte. Trazer estímulos à economia do bairro, pois eles poderão comprar no bairro e não precisaram ir até o centro da cidade. Aumentar a arrecadação, pois, dependendo do que ele venha a vender ou oferecer de serviço personalizado, pode atrair clientes de outros bairros, regiões da cidade e, consequentemente, pode até mesmo enviar para fora do estado através das vendas on-line, ampliando sua clientela.

No caso do Estado de Mato Grosso do Sul, rico em turismo, se algum cliente estrangeiro comprar algo na loja, estimulará o aprendizado em outras línguas para que haja uma melhor negociação. Outra contribuição é a oferta de treinamentos para os moradores, para que haja melhoria do desempenho profissional, alinhando a tecnologia e trazendo inovação para uma melhor qualidade de vida dos moradores.

Não é difícil perceber que os microempreendedores individuais, via de regra, estão imbricados em comunidades com fortes sentimentos de

vizinhança, o que de algum modo facilita a realização dos negócios. Como as iniciativas dos MEI sempre terão início a partir das capacidades individuais, se diz então, com razão, que elas vêm ao encontro das boas práticas de aproveitamento das potencialidades locais. Tal fato é configurado no universo do Desenvolvimento Local como aproveitamento das sinergias possíveis na dimensão comunitária, o que resulta em oportunidades de saída da informalidade.

Nesse sentido, não há dúvidas de que as iniciativas dos MEI resultam, em última instância, em bem-estar social, que, em outros termos, pode ser classificado como certo grau de felicidade, que certamente afeta o contexto social e, particularmente, o familiar. Para Gil, Cuevas e Sierra (2018, p. 21),

Os estudos sobre a felicidade têm se concentrado, principalmente, em sua relação com a produtividade empresarial e territorial [....], a partir de indicadores como a satisfação no trabalho [Álvares e Miles, 2006, Pico, Quejada e Yáñez, 2012], a satisfação vital (Moyano e Ramos, 2007) e o bem estar subjetivo (Cuadra, e Florenzano, 2003, Salinas e Salinas, 2008; Zubieta, Muratori e Fernandez, 2012; Watanabe, 2014), centrando seus estudos na felicidade de uma coletividade. Este enfoque coletivo é a suma da felicidade individual das pessoas que a formam.

Igualmente, pode-se afirmar sem medo de erros que a relação entre as iniciativas individuais e a coletividade se dá em função das necessidades das duas dimensões, numa espécie de acordo tácito e implícito. As iniciativas e as razões que fundamentam os MEI têm, certamente, alicerce correspondente na sociedade, que via de regra obtém benefícios.

Para Castells (2017), o que importa de fato aos processos e às formas sociais que compõem a carne viva da sociedade é a interação real entre os modos de produção e os de desenvolvimento, estabelecidos e defendidos pelos agentes sociais, de forma imprevisíveis, na infraestrutura repressora da história passada e nas condições atuais de desenvolvimento tecnológico e econômico.

Uma outra vertente que pode ser analisada na relação MEI e Desenvolvimento Local é a questão das aglomerações econômicas e competição, visto que tudo acontece em um contexto de territorialidade em que as pessoas interagem em busca de sobrevivência pessoal e empresarial. Nesse sentido, Casarotto Filho e Pires (2001) afirmam que os distintos sistemas

econômicos locais competitivos são o fruto de um planejamento regional, em que se busca ter aglomerações econômicas (clusters) competitivas com o adicional do componente social e comunitário.

Um certo aglomerado competitivo se caracteriza por ocupar os espaços da economia nos mais distintos âmbitos e níveis. Uma certa região voltada, por exemplo, à agroindústria, também produz equipamentos para tal com tecnologia avançada para toda a cadeia. Disso, pode surgir iniciativas individuais no turismo de negócios, na produção de artesanatos, na alimentação característica da região, enfim, todo tipo de empreendedorismo. Para Casarotto Filho e Pires (2001, p. 21) a “[...] verticalização da região (alto nível de autoconsumo) significa ocupação de todos os espaços econômicos e o consequente alto nível de empreendedorismo. Essa é a nova lógica: empresas desverticalizadas, região verticalizadas”.

Em termos genéricos, pode-se dizer que estão no mesmo contexto a questão dos MEI, o Desenvolvimento Local, as redes de pequenas e medias empresas, os sentimentos de vizinhança e realização individual e coletiva. Atrela-se a isso as iniciativas relacionadas ao que ultimamente têm sido chamadas de economia criativa, quer individual, quer coletiva. Em tempos de dificuldades econômicas surgem inúmeras iniciativas, visando à superação de tais dificuldades, constituindo verdadeiros conglomerados de inovações, inclusive tecnológicas, em cujo contexto sempre estarão presentes os MEIs.

É possível atribuir a uma confluência de fatores o amálgama que vem impulsionando a formação de uma nova dinâmica de processos e modelos sociais, culturais e econômicos, na qual a economia criativa encontra terreno fértil. Nesse contexto, destacam-se a globalização e o conhecimento como ativo econômico. Realmente, o aporte que a criatividade gera em termos econômicos, sociais e culturais, passou a ser reconhecido como recurso básico imprescindível (Reis, 2012).

Há que se destacar no contexto das iniciativas dos MEIs e, por conseguinte, da economia criativa, o papel da globalização, por envolver a importância da localização dos recursos, ampliar a noção de espaço e fortalecer a sensação de pertencimento a uma dada sociedade, afetando diretamente a mobilidade dos profissionais, dos turistas e consumidores entre cidades e até mesmo entre países.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contabilidade continua sendo um campo de trabalho muito importante e essencial para o universo empresarial e, particularmente, para os microempreendedores individuais, pois auxilia na organização dos gastos, da arrecadação e destinação dos impostos, pagamentos de salários, etc. Com o fenômeno do desemprego e a formalização do emprego autônomo por meio da criação do MEI, criou-se uma nova área de trabalho e, com ela, novas experiências enriquecedoras, com novos rumos que podem ser seguidos.

Uma parceria entre contador e microempreendedor indubitavelmente contribui para o aumento do mercado de trabalho, a geração de renda, o sentimento de pertença, a satisfação pessoal, a redução de custos, menor riscos de cometer erros e auxílio nas tomadas de decisões. Enquanto o microempresário foca seus esforços nas vendas, na prestação de serviço, no atendimento ao cliente e em sua rotina diária na microempresa, o contador vai cuidar das questões burocráticas e da saúde financeira.

Mesmo que o microempresário não queira de imediato buscar essa parceria com os serviços contábeis, pois não é obrigatória a sua contratação, vão existir questões que só um contador poderá resolver. Não há necessidade de contratação para serviços mensais, mas tendo ele a disposição para quando for solicitado e pagando pelo serviço prestado, isso vai ajudar a aliviar o fardo, pois gerenciar sozinho não é fácil como se imagina. Existe a praticidade, pois é uma empresa pequena, porém, quanto mais clientes vai adquirindo, mais renda é gerada e, consequentemente, o empreendedor necessitará terceirizar o serviço de um contador para cuidar da área financeira.

Em termos conclusivos, é importante salientar que os MEIs têm como fundamento as iniciativas relacionadas às competências individuais manifestas em contextos comunitários, com os quais estão intimamente relacionados. Isso quer dizer que as iniciativas dos MEIs nascem de suas habilidades e competências expressas no contexto comunitário, o que vem ao encontro do fortalecimento do Desenvolvimento Local, do que se tira a possibilidade de afirmar que há íntima correlação entre as atividades propugnadas pelos MEIs e as necessidades existentes na comunidade/sociedade.

No conjunto das atividades dos MEIs, destacam-se o sentimento de bem-estar e, por conseguinte, de felicidade, fazendo da iniciativa profissional uma fonte permanente de busca de sucesso, não apenas econômico, mas também social. Por fim, pode-se afirmar com grau elevado de certeza que a relação microempreendedora e serviços contábeis só trará benefícios para a sociedade, visto que vai dar segurança na atividade e, com isso, propiciar o aumento do emprego, da arrecadação e do sentimento de pertença, bem como favorecer o Desenvolvimento Local, mediante a sinergia das pessoas em termos de força endógenas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. *Resolução CGSN n. 140*, de 22 de maio de 2018. Dispõe sobre o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional). Brasília, DF: Receita Federal, 2018.

BRASIL. Lei Complementar n. 128, de 19 de dezembro de 2008. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp128.htm. Acesso em: 2 maio 2022.

CASAROTTO FILHO, Nelson; PIRES, Luis Henrique. *Redes de pequenas e médias empresas e desenvolvimento local*. Estratégias para a conquista da competitividade global com base na experiência italiana. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

CASTELLS, Manuel. *A sociedade em REDE*. 18. ed. Tradução: Roneide Venancio Majer. São Paulo: Paz & Terra, 2017.

DAU, Gabriel. Em 2020 o Brasil abriu 2,3 milhões de empresas a mais do que fechou. *Jornal Contábil*, [S. l.], 2021. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/governo/antonio-tallarida-deixa-governo-e-amplia-baixas-na-economia/>. Acesso em: 28 abr. 2022.

GIL, Manuela Ortega; CUEVAS, María Concepción Segovia; SIERRA, Georgina Cortés. La felicidad individual y colectiva como sistema y su efecto en el desarrollo territorial. In: RIPOLL, Rafael Ravina; PENSÁNTEZ, Luis Bayardo; CORONIL, Araceli Galiano. *Claves para um desarrollo sostenible*. La creatividad y el happiness management como portafolio de la innovación tecnológica, empresarial y marketing social. Granada: Editorial Comares, 2018.

O QUE É MEI? Microempreendedor Individual. *Qipu*, [S. l.], 2022. Disponível em: <https://www.qipu.com.br/dicionario/mei/>. Acesso em: 20 abr. 2022

REIS, Ana Carla Fonseca. *Cidades criativas*. São Paulo: Sesi-SP editora, 2012.

SEBRAE. *O impacto da pandemia de corona vírus nos pequenos negócios – 2º edição*. Brasília: Sebrae, 2020. Disponível em: https://databasebrae.com.br/wp-content/uploads/2020/04/Impacto-do-coronav%C3%ADrus-nas-MPE-2%C2%AEdicao_geral-v4-1.pdf. Acesso em: 20 abr. 2022.

SILVA, Karyna Batista da; MARIANO, Farana; COSTA, Monica de Oliveira; ROSSI, Drielle; CESCONETTO, Laisi Bellon; GUISSO, Diego. Empreendedorismo e contabilidade: o contador como influência direta no sucesso de micro e pequenas empresas do município de Venda Nova do Imigrante – ES. In: SEMINÁRIO CIENTÍFICO DO UNIFACIG, 5., 2019, Manhuaçu. Manhuaçu: UNIFACIG, 2019.

VASCONCELOS, Esther. O MEI precisa de um contador? *Jornal Contábil*, [S. l.], 2023.